



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG

Tel.: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 892, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

*Dar denominação a Farmácia de Minas
construído na Rua Sinhô Candinho e toma
outras Providências.*

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Farmácia de Minas José Miguel Mansur” o imóvel construído em nossa cidade na Rua Sinhô Candinho, nº 35.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao artigo anterior, fica o Executivo autorizado a fazer a confecção de Placas Nominativas do Homenageado.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a fazer as despesas inerentes das placas as quais correrão por conta de dotações próprias existentes em orçamento.

Art. 4º - As despesas com a construção da Farmácia de Minas, ocorreu por conta de dotações próprias para contrapartida e através de transferência de recursos em convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de junho de 2013.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de junho de 2013.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de junho de 2013.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete